



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



RESOLUÇÃO Nº 099/2017
DATA: 10/05/2017

SÚMULA: Institui o Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que,

1. A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu dispõe de reduzido quadro de pessoal permanente, pois, trata-se de município de pequeno porte;
2. A servidora ocupante de cargo de provimento efetivo que até o presente momento exercia a função de tesoureira se licenciará por ocasião de licença maternidade, possivelmente a ser auferida a partir do mês em curso;
3. Os servidores efetivos remanescentes são ocupantes dos cargos de: Procurador Jurídico; Contador; Oficial Legislativo (detentor da função de Controlador Interno); e Agente de Apoio, que com exceção deste último, a nenhum outro é permitido o exercício da função de Tesoureiro na Câmara;
4. A função de tesoureiro é indispensável ao bom funcionamento das atividades rotineiras da Câmara Municipal;

Resolve,

Art. 1º Fica instituído o Setor de Tesouraria na Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º A função de tesoureiro será exercida em caráter excepcional por um servidor qualificado já ocupante de cargo em Comissão na Câmara, que terá como auxiliar direto um servidor ocupante de cargo efetivo.

Parágrafo Único. É vedada a concessão de gratificação ao servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

Art. 3º São atribuições do tesoureiro:

- I. assinar e emitir cheques;
- II. abrir contas de depósitos;
- III. autorizar cobrança;
- IV. utilizar crédito aberto na forma e condições;
- V. receber, emitir recibos e dar quitações;
- VI. solicitar saldos e extratos;
- VII. requisitar talonários de cheques;
- VIII. autorizar de débitos em conta relativo à operações;
- IX. retirar cheques devolvidos;
- X. endossar cheques;
- XI. sustar/contra-ordenar cheques;
- XII. cancelar cheques;
- XIII. baixar cheques;
- XIV. efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XV. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



- XVI. efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XVII. efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XVIII. efetuar pagamentos de fornecedores, salários, impostos e transferências, além daqueles por meio eletrônico;
- XIX. efetuar a movimentação financeira no RPG;
- XX. consultar contas/aplicações;
- XXI. liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XXII. solicitar saldos/extratos;
- XXIII. emitir comprovantes;
- XXIV. efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
- XXV. encerrar contas de depósitos;
- XXVI. consultar obrigações de débito direto autorizado – DDA;
- XXVII. assinar empenhos e outras movimentações da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 4º A movimentação das contas se dará através da assinatura conjunta com a Presidência deste Legislativo Municipal.

Art. 5º Os efeitos financeiros desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr.,
em 10 de maio de 2017.

MILTON RODRIGUES DA SILVA
Presidente